

第 163/2003 號行政長官批示

鑑於判給廣星傳訊有限公司供應、安裝及保養「澳門理工學院地段之綜合體育館與新廈及何東中葡小學體育館之資訊系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與廣星傳訊有限公司訂立供應/安裝及保養「澳門理工學院地段之綜合體育館及新廈與何東中葡小學體育館之資訊系統」的執行合同，金額為 \$23,424,283.30 (澳門幣貳仟叁佰肆拾貳萬肆仟貳佰捌拾叁元叁角整)，並分段支付如下：

2003 年	\$ 21,766,612.50
2004 年	\$ 828,835.40
2005 年	\$ 828,835.40

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.03 及 07.12.00.00.09、次項目 7.020.121.01 及 7.020.122.01 之撥款支付。

三、二零零四年及二零零五年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年六月十二日

行政長官 何厚鏗

第 164/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門理工學院二零零三年財政年度第二補充預算，金額

Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2003

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging, Limitada, o fornecimento e a prestação dos serviços de instalação e de conservação do equipamento do «Sistema Informático para o Pavilhão Polidesportivo e Novo Edifício no Terreno do Instituto Politécnico de Macau e para o Pavilhão Polidesportivo e Edifício no Terreno da Escola Sir Robert Ho Tung», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging, Limitada, para o fornecimento e a prestação dos serviços de instalação e de conservação do equipamento do «Sistema Informático para o Pavilhão Polidesportivo e Novo Edifício no Terreno do Instituto Politécnico de Macau e para o Pavilhão Polidesportivo e Edifício no Terreno da Escola Sir Robert Ho Tung», pelo montante de \$ 23 424 283,30 (vinte e três milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, duzentas e oitenta e três patacas e trinta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 21 766 612,50
Ano 2004	\$ 828 835,40
Ano 2005	\$ 828 835,40

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pelas verbas inscritas no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», códigos económicos 07.10.00.00.03 e 07.12.00.00.09, subacções 7.020.121.01 e 7.020.122.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2004 e 2005, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Junho de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2003, no mon-